

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IFRS – CAMPUS IBIRUBÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020
(Processo Administrativo nº 23366.000207/2019-59)
Aquisição de Componentes Eletrônicos para o IFRS - Campus Ibirubá**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Ibirubá, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS, CEP: 98200-000, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/06/2021

Horário: 08h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para registro de preços para futura** aquisição de Componentes Eletrônicos para o IFRS – Campus Ibirubá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

a) R\$ 0,01 (um centavo de real) para os itens em que o valor máximo unitário aceitável for de até R\$ 200,00 (duzentos reais);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- b) R\$ 0,02 (dois centavos de real) para os itens em que o valor máximo unitário aceitável for de R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo) até R\$ 500,00 (quinhentos reais);**
- c) R\$ 0,05 (cinco centavos de real) para os itens em que o valor máximo unitário aceitável for de R\$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo) até R\$ 1.000,00 (mil reais);**
- d) R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para os itens em que o valor máximo unitário aceitável for de R\$ 1.000,01 (mil reais e um centavo) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**
- e) R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para os itens em que o valor máximo unitário aceitável for igual ou superior a R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, ainda, documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (conforme modelo anexo IV).**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. **Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) total cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.**

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **ser confeccionada aos moldes do Anexo II, contendo todas as informações dispostas no item 6.1., e seus subitens, deste Edital.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

contrarrrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. **Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.**

17.3. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente (nota de empenho), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

17.5. O prazo de vigência da contratação é o prazo de validade da ata de registro de preços, não podendo ser prorrogado.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS – Campus Ibirubá
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111
Bairro Esperança
CEP 98.200-000 - Ibirubá/RS

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do IFRS – Campus Ibirubá, através do link <https://ifrs.edu.br/ibiruba/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Licitações e Contratos do IFRS – Campus Ibirubá, sito a Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança, Ibirubá/RS, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e/ou das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

25.12. **Para vistas e/ou obtenção do Edital, conforme item anterior, faz-se necessário o agendamento prévio através do e-mail licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br.**

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.13.2. **ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;**

25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.13.4. **ANEXO IV – Declaração de responsabilidade socioambiental.**

Ibirubá – RS, 20 de maio de 2021.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora Geral e Ordenadora de Despesas
Portaria nº 154/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
(IFRS) – CAMPUS IBIRUBÁ**

PREGÃO SRP Nº 63/2020

(Processo Administrativo nº 23366.000207/2019-59)

Aquisição de Componentes Eletrônicos para o IFRS - Campus Ibirubá

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura** aquisição de Componentes Eletrônicos para o IFRS – Campus Ibirubá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	Valor Total Máximo R\$
1	Relé programável, com 8 entradas digitais ou mais, 4 entradas analógicas ou mais e 8 saídas digitais a relé. Alimentação em 24 VDC. Saídas a relé com capacidade de corrente mínima de 8A para cargas resistivas. Entradas analógicas 0-10V/12 bits. Cabo de programação USB e software de programação e simulação incluso. Comunicação Modbus RS-485 incorporada para operação em rede. Contador de alta velocidade de até 1 kHz (ao menos 2 canais). Controle PID e funções aritméticas. Menus em português. Comunicação em RS485/Modbus mestre/escravo. Capacidade	455353	Unidade	10	R\$ 3.142,59	R\$ 31.425,90

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	mínima de 300 linhas de programação em Ladder.					
2	Borne terminal para circuito impresso KRE 2 (duas vias), com parafusos na parte superior. Cor a definir no momento do empenho (AZUL, VERDE).	369538	Unidade	160	R\$ 1,36	R\$ 217,60
3	Borne terminal para circuito impresso KRE 3 (três vias), com parafusos na parte superior. Cor a definir no momento do empenho (AZUL, VERDE).	437013	Unidade	160	R\$ 1,68	R\$ 268,80
4	CHAVE TÁCTIL 12X12X8,5MM 4 TERMINAIS CONTATOS: 1 NA RIGIDEZ DIELÉTRICA: 250VA - 1 MINUTO CURSO: 0,25MM +/- 0,1 MM	437013	Unidade	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
5	Chave Táctil de dimensões entre 6x6x4mm até 6x6x7mm com 4 Terminais, contendo ao menos 1 (um) contatos NA. Corrente de trabalho de até: 50mA, resistência no contato Máx: 0,1 ohm, rigidez dielétrica de 250 VA. Curso do botão de 0,25mm +/- 0,1 mm. Cor a definir no momento do empenho (PRETA, VERMELHA).	369834	Unidade	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
6	CLIP para bateria de 9V (conector). Tensão de trabalho de 9V. Condutores com seção de 28AWG nas cores vermelha e preta. Montagem horizontal ou vertical.	21830	Unidade	60	R\$ 1,64	R\$ 98,40
7	Chaves tipo DIP-Switch com 8 (oito) vias em disposição de 180 graus. Corrente de operação a 24 Vcc de no mínimo 25 mA. Tensão nominal de 50 Vcc. Resistência do contato aberto superior a 100 Mega ohms. Rigidez dielétrica superior a 500 Vca (ensaio de 1 minuto)	369840	Unidade	150	R\$ 6,65	R\$ 997,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

8	Esponja vegetal para limpeza da ponta do ferro de solda. Produzida com composto vegetal (Celulose), forma porosa para remoção de impurezas; Composto permeável para absorção de água; Formato quadrado com dimensões mínimas de 59 mm de comprimento, 59 mm de largura e 1,15 mm de espessura.	450481	Unidade	80	R\$ 6,48	R\$ 518,40
9	Garra Jacaré com isolamento, 44 mm, tamanho total mínimo e abertura da boca mínima de 14 mm. Cor a definir no momento do empenho (PRETA, VERMELHA).	262814	Unidade	140	R\$ 3,33	R\$ 466,20
10	KIT DE JUMPER PARA PROTOBOARD MACHO/FEMEA 10CM - CONJUNTO DE CABOS JUMPER MACHO/FEMEA, PARA PROTOBOARD, CORES MISTAS, COM 40 CABOS OU MAIS CONJUNTO DE CABOS JUMPER MACHO/FEMEA, PARA PROTOBOARD, CORES MISTAS, COM 40 CABOS OU MAIS. CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS 24 AWG. COMPRIMENTO DOS CABOS DE 200MM.	434214	Unidade	50	R\$ 22,11	R\$ 1.105,50
11	KIT DE JUMPERS PARA PROTOBOARD MACHO/MACHO 10CM - CONJUNTO DE CABOS JUMPER MACHO/MACHO, PARA PROTOBOARD, CORES MISTAS, COM 65 CABOS OU MAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE CABOS JUMPER MACHO/MACHO, PARA PROTOBOARD, CORES MISTAS, COM 65 CABOS OU MAIS. CABOS ELÉTRICOS DE UMA VIA COM NÚCLEO DE FIO	419031	Unidade	30	R\$ 22,11	R\$ 663,30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	TRANÇADO FLEXÍVEL 22-28 AWG E TERMINAIS MACHOS REFORÇADOS NAS DUAS EXTREMIDADES DE CADA CABO. OS TERMINAIS NAS EXTREMIDADES DEVEM POSSUIR TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 17 MM, SENDO COMPOSTOS DE TERMINAL METÁLICO RÍGIDO DE CONTATO ELÉTRICO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,5MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 07 MM, MAIS CAPA PROTETORA DA CONEXÃO ENTRE O TERMINAL E O CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO INJETADO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3 MM E COMPRIMENTO DE 10 MM. O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO DE PELO MENOS 49 CABOS DE 110MM, 08 CABOS DE 149MM, 04 CABOS DE 200MM E 04 CABOS DE 240MM.					
12	Percloro de ferro para corrosão de placa de circuito impresso PCI. Embalagem de 1kg.	437149	kg	1	R\$ 78,28	R\$ 78,28
13	Placa virgem de fenolite ou fibra de vidro para circuito impresso medindo 20x30cm, com uma face cobreada.	342550	Unidade	130	R\$ 61,51	R\$ 7.996,30
14	PROTOBOARD 830 PONTOS (furos) PARA MONTAGENS DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS. MATRIZ DE FUROS PARA INSERÇÃO DE FIOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS COM PINOS DE BITOLAS ENTRE 0,41 E 0,81MM [20 ~ 29 AWG], SENDO OS FUROS	282451	Unidade	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	ORGANIZADOS EM DOIS BLOCOS DE 07 [SETE] LINHAS, SENDO OS BLOCOS SEPARADOS POR UM SULCO RETANGULAR COM APROXIMADAMENTE 3MM X 3MM, COM O MESMO COMPRIMENTO E ORIENTAÇÃO DAS LINHAS, SENDO AS 05 [CINCO] LINHAS MAIS AO CENTRO DE CADA BLOCO IDENTIFICADAS POR IMPRESSÃO DE LETRAS ENTRE A E J E AS DUAS LINHAS MAIS EXTERIORES ACOMPANHADAS PARALELAMENTE POR TRAÇOS IMPRESSOS NAS CORES AZUL E VERMELHO. COLUNAS IDENTIFICADAS POR IMPRESSÃO DE ALGARISMOS A CADA 05[CINCO] COLUNAS. MATERIAL ABS. DIMENSÕES APROXIMADAS de 16,5 X 5,4 X 1 (cm).					
15	Sensor reed Switch (ampola de vidro) 14mm x 2mm CONTATO NA.	429419	Unidade	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
16	Suporte para 4 pilhas pequenas AA, com molas para o contato negativo, tipo canoa, com cabos para ligação no equipamento (vermelho positivo, preto negativo). Comprimento: 59 mm, largura: 33 mm, altura: 15 mm.	370319	Unidade	40	R\$ 9,94	R\$ 397,60
17	Verniz para proteção, isolamento e acabamento de placas de circuito impresso, embalagem lata metálica em aerossol com 170 g / 300 mL, cor incolor.	20753	Unidade	10	R\$ 109,43	R\$ 1.094,30
18	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA 12 TERMINAIS 220MM. Barra	441980	Unidade	50	R\$ 44,22	R\$ 2.211,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	material cobreado, perfurada, com rosca. Inclui parafusos para fixação. Barra com 12 terminais. Pacote com 50 unidades.					
19	Borne Terminal, para conexão de pino banana 4 mm, tamanho 11x33 mm, Isolação em Polipropileno, Bucha em Latão Acabamento Superficial Niquelado, Terminal Estanhado, cores a definir no momento do empenho (PRETA, AMARELA, VERDE, VERMELHA, AZUL), com terminal soldável, isolador, proteção em plástico, capacidade de corrente maior ou igual a 15A, 250 Vca, aplicação em circuitos elétricos. Modelo Referência IL09, B09, B19. Pacote com 50 unidades.	421783	Unidade	1000	R\$ 0,62	R\$ 12.461,60
20	Pino Banana Características: Diâmetro 4 mm Cor a definir no momento do empenho (PRETA, AMARELA, VERDE, VERMELHA, AZUL). Isolação - Termoplástico Pino: Latão Niquelado com corte cruzado, para efeito mola, com furo para derivação 180°. Especificações Técnicas: Resistência de Isolamento: > 300.000 M ohm a 500 Vcc 25 °C 70 % U.R. Resistência de Contato Inicial máx.: 1m ohm Rigidez Dielétrica Típica: 2000 VRS Corrente Nominal: 15 A. Pacote com 50 unidades.	393976	Unidade	500	R\$ 0,64	R\$ 3.182,50
21	Acionamento completo, (contactor, disjuntor relé e botoeira classe AC4, para motor de 1 CV trifásico, bobina 220 V)	244904	Unidade	5	R\$ 734,77	R\$ 3.673,85
22	SINALEIRO LED, TENSÃO NOMINAL 24 V alternada, APLICAÇÃO LUZ	348098	Unidade	40	R\$ 27,18	R\$ 1.087,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	INDICADORA DE PAINEL ACIONAMENTO ELÉTRICO, furação 22 mm com rosca para encaixe em painel. Cores a definir no momento do empenho (AMARELA, VERDE, VERMELHA, BRANCA e AZUL).					
23	Rele temporizador com retardo na desenergização Bobina 24 V alternada; 1 contato com 1 comutador NA/NF; tempo: 0 a 60s	331034	Unidade	15	R\$ 187,60	R\$ 2.814,00
24	Buzzer contínuo com tensão de alimentação de 24 Vcc. Possui oscilador integrado para emissão de som contínuo quando alimentado em corrente contínua.	440906	Unidade	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00
25	Buzzer piezoelétrico contínuo com oscilador, cristal coberto por caixa plástica, tensão de funcionamento de 3 a 12 Vcc.	440906	Unidade	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00
26	Cristal Oscilador 10 MHz, encapsulamento HC-49US ou HC-49S.	399501	Unidade	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
27	Cristal Oscilador 16 MHz, encapsulamento HC-49US ou HC-49S.	363148	Unidade	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
28	Display básico de 7 segmentos com dimensão de 0,56". Terminal comum à definir no momento do empenho (ANODO COMUM, CATODO COMUM).	247064	Unidade	320	R\$ 4,45	R\$ 1.424,00
29	Circuito integrado, acoplador ótico, modelo 4N33, encapsulamento DIP	52124	Unidade	40	R\$ 2,44	R\$ 97,60
30	Circuito integrado, acoplador ótico, modelo 4N35, encapsulamento DIP	52124	Unidade	40	R\$ 3,33	R\$ 133,20
31	Circuito integrado, acoplador ótico, modelo MOC3020, encapsulamento DIP	52124	Unidade	80	R\$ 4,24	R\$ 339,20
32	Circuito integrado, amplificador operacional, modelo LM324, encapsulamento DIP	52078	Unidade	40	R\$ 2,14	R\$ 85,60
33	Circuito integrado,	52078	Unidade	40	R\$ 3,33	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	amplificador operacional, modelo LM741, encapsulamento DIP					133,20
34	Circuito integrado, amplificador operacional, modelo TL081, encapsulamento DIP	52078	Unidade	40	R\$ 3,33	R\$ 133,20
35	Circuito integrado, amplificador operacional, modelo TL082, encapsulamento DIP	52078	Unidade	40	R\$ 6,68	R\$ 267,20
36	Circuito integrado, comparador diferencial, modelo LM339, encapsulamento DIP	257297	Unidade	40	R\$ 3,72	R\$ 148,80
37	Circuito integrado, driver/receptor, modelo MAX232, emcapsulamento DIP	387014	Unidade	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
38	Circuito integrado, modelo LM555, emcapsulamento DIP	248205	Unidade	40	R\$ 3,91	R\$ 156,40
39	Circuito integrado, modelo SG3524, emcapsulamento DIP	387014	Unidade	80	R\$ 3,91	R\$ 312,80
40	Circuito integrado, modelo TCA785, encapsulamento DIP	301185	Unidade	80	R\$ 41,13	R\$ 3.290,40
41	Circuito integrado, sensor de temperatura, modelo LM35, encapsulamento to-92	248210	Unidade	40	R\$ 17,64	R\$ 705,60
42	Diac DB3, tensão de Breakover 28 V, encapsulamento DO-35.	41335	Unidade	120	R\$ 1,34	R\$ 160,80
43	Diodo retificador de potencial da série 1N4000. Corrente média nominal de 1 A. Encapsulamento axial. Modelo a definir no momento do empenho (1N4001, 1N4004, 1N4007).	387051	Unidade	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
44	Diodo retificador de sinal 1N4148. Encapsulamento axial.	292282	Unidade	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
45	Par emissor-receptor infravermelho (TIL32 + TIL78). Encapsulamento tradicional LED de 5 mm.	399467	Unidade	70	R\$ 4,11	R\$ 287,70
46	Led difuso 5mm. Cores a definir no momento do empenho (AMARELA,	436246	Unidade	900	R\$ 0,96	R\$ 864,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	VERDE, VERMELHA, LARANJA).					
47	Led alto brilho 5mm. Cores a definir no momento do empenho (AZUL, BRANCA).	436246	Unidade	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
48	Led difuso RGB 5mm. Terminal comum à definir no momento do empenho (ANODO COMUM, CATODO COMUM).	436246	Unidade	300	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00
49	Regulador de tensão shunt ajustável TL431. Encapsulamento TO92.	21474	Unidade	120	R\$ 0,67	R\$ 80,40
50	Tiristor TIC226, encapsulamento TO-220AB.	292348	Unidade	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
51	Transistor BJT NPN BC-548 encapsulamento TO-92.	248447	Unidade	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
52	Transistor BJT NPN BD135 encapsulamento TO-126.	248445	Unidade	60	R\$ 1,79	R\$ 107,40
53	Transistor BJT PNP BC-558 encapsulamento TO-92.	335366	Unidade	60	R\$ 0,39	R\$ 23,40
54	Transistor MOSFET canal N, IRF540N, encapsulamento TO-220.	452947	Unidade	30	R\$ 8,41	R\$ 252,30
55	Transistor MOSFET canal N, IRF840, encapsulamento TO-220.	383090	Unidade	30	R\$ 8,38	R\$ 251,40
56	Par de transistores de silício de alta tensão PNP e NPN, modelos BF423 e BF422. Encapsulamento TO92.	433162	Unidade	200	R\$ 1,05	R\$ 209,00
57	TRIAC BT151-500, 12 A, 500 V. Encapsulamento TO220.	41327	Unidade	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
58	Circuito integrado, tipo regulador de tensão linear ajustável, modelo LM317, encapsulamento TO220-AB	248208	Unidade	40	R\$ 4,24	R\$ 169,60
59	Circuito integrado, tipo regulador de tensão linear ajustável, modelo LM337, encapsulamento TO220-AB	248208	Unidade	40	R\$ 6,48	R\$ 259,20
60	Circuito integrado, tipo regulador de tensão linear fixa, modelo LM7805, encapsulamento TO220-AB	349146	Unidade	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
61	Circuito integrado, tipo regulador de tensão linear fixa, modelo LM7810, encapsulamento TO220-AB	349146	Unidade	40	R\$ 3,13	R\$ 125,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

62	Circuito integrado, tipo regulador de tensão linear fixa, modelo LM7812, encapsulamento TO220-AB	349146	Unidade	40	R\$ 2,72	R\$ 108,80
63	Circuito integrado, tipo regulador de tensão linear fixa, modelo LM7815, encapsulamento TO220-AB	401087	Unidade	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
64	Circuito integrado, tipo regulador de tensão linear fixa, modelo LM7818, encapsulamento TO220-AB	354429	Unidade	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
65	Circuito integrado, tipo regulador de tensão linear fixa, modelo LM7824, encapsulamento TO220-AB	393751	Unidade	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
66	Circuito integrado, tipo regulador de tensão linear fixa, modelo LM7905, encapsulamento TO220-AB	265715	Unidade	20	R\$ 2,72	R\$ 54,40
67	Circuito integrado, tipo regulador de tensão linear fixa, modelo LM7912, encapsulamento TO220-AB	354426	Unidade	20	R\$ 2,72	R\$ 54,40
68	Circuito integrado, tipo regulador de tensão linear fixa, modelo LM7915, encapsulamento TO220-AB	401086	Unidade	40	R\$ 2,72	R\$ 108,80
69	Controlador de motor de passo, com cinco resoluções de passo diferentes. Controle de corrente ajustável, proteção contra curto ao terra e curto à alimentação. Alimentação para o motor de passo de 8 a 35V. Permite o controle de um motor de passo bipolar de até 2A por bobina. Alimentação lógica de 3 a 5,5V.	401110	Unidade	60	R\$ 276,93	R\$ 16.615,80
70	Display LCD 16x2 com backlight e controlador montado na placa, incluindo módulo serial I2C para conexão com Arduino.	432129	Unidade	60	R\$ 38,87	R\$ 2.332,20
71	Display LCD 20x4 com backlight e controlador montado na placa, incluindo módulo serial I2C para conexão com Arduino.	432129	Unidade	30	R\$ 184,25	R\$ 5.527,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

72	Módulo de medição de temperatura para arduino MAX6675 com Termopar Tipo K faixa de medição de 0 °C a 800 °C	377265	Unidade	40	R\$ 109,43	R\$ 4.377,20
73	Módulo sensor de Efeito Hall 3144e medidor de velocidade para arduino	440897	Unidade	50	R\$ 47,46	R\$ 2.373,00
74	Placa de microcontrolador Arduino, compatível em hardware e software com modelo ARDUINO NANO v3.0, baseada no microcontrolador ATMEGA328, com as seguintes características: cristal oscilador de 16 MHz; Conexão USB; conector ICSP; botão de reset; tensão de alimentação de 5VDC; Fornecido com cabo para conexão USB com o microcomputador; memória flash de 32 KB (embutida no ATmega328), dos quais 2KB usado para bootloader; memória SRAM de 2KB (embutida no ATmega328); memória EE-PROM de 1kB (embutida no ATmega328); limites da tensão de alimentação de entrada: 6 a 20V.	414000	Unidade	35	R\$ 35,97	R\$ 1.258,95
75	Placa de microcontrolador Arduino, compatível em hardware e software com modelo ARDUINO UNO v3.0, baseada no microcontrolador ATMEGA328, com as seguintes características: (a) 14 pinos de entrada/saída digital, das quais 6 podem ser usados também como saídas PWM; (b) 8 entradas analógicas; (c) cristal oscilador de 16 MHz; (d) conexão USB; (e) conector ICSP; (f) botão de reset; (g) tensão de alimentação de 5VDC; (h) Forne- cido com cabo para	414006	Unidade	25	R\$ 40,92	R\$ 1.023,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	conexão USB com o microcomputador; (i) corrente máxima por pino de 40 mA; (j) memória flash de 32 KB (embutida no ATmega328), dos quais 2KB usado para bootloader; (k) memória SRAM de 2KB (embutida no ATmega328); (l) memória EE- PROM de 1KB (embutida no ATmega328); (m) limites da tensão de alimentação de entrada: 6 a 20V.					
76	Espaguete termorretrátil para uso em eletricidade. Seção do tubo à definir no momento do empenho (1mm, 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm). Cor à definir no momento do empenho (PRETA, AMARELA, VERMELHA, VERDE).	23442	metro	80	R\$ 1,66	R\$ 132,80
77	Fonte chaveada regulada e estabilizada de 12 VDC, corrente nominal de 3A ou superior e potência superior a 35 W. Tensão de entrada de alimentação universal de 100 Vca a 240 Vca, 60Hz. Proteção contra sobrecarga e sobrecorrente na saída.	450023	Unidade	40	R\$ 75,93	R\$ 3.037,20
78	Fonte chaveada estabilizada e regulada de 9 VDC e corrente nominal de 1A. Potência de saída de 9 W ou superior. Tensão de entrada de alimentação universal de 100 Vca a 240 Vca, 60Hz, com plug compatível para tomada padrão brasileiro 3 pinos, conforme legislação, e saída de tensão contínua com conector POWER JACK P4 macho.	442538	Unidade	55	R\$ 31,27	R\$ 1.719,85
79	Fonte chaveada regulada e estabilizada de 24 VDC, corrente nominal de 5 A ou superior e potência superior a 120 W. Tensão de entrada de alimentação de 220 Vca, 60Hz. Inclui proteção interna	461032	Unidade	17	R\$ 634,22	R\$ 10.781,74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Contra Sobrecarga E Curto-Circuito na saída CC. Inclui ajuste de regulação de tensão e sinalização de status de operação. Contém filtro de EMI incorporado para redução de ruídos na entrada e na saída.					
80	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS00 ou 74HCT00, aplicação eletrônica.	261862	Unidade	80	R\$ 4,51	R\$ 360,80
81	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS02 ou 74HCT02, aplicação eletrônica.	261861	Unidade	80	R\$ 4,51	R\$ 360,80
82	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS04 ou 74HCT04, aplicação eletrônica.	261860	Unidade	80	R\$ 4,51	R\$ 360,80
83	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS05 ou 74HCT05, aplicação eletrônica.	261862	Unidade	80	R\$ 4,51	R\$ 360,80
84	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS06 ou 74HCT06, aplicação eletrônica.	261862	Unidade	80	R\$ 6,43	R\$ 514,40
85	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS07 ou 74HCT07, aplicação eletrônica.	261858	Unidade	80	R\$ 6,43	R\$ 514,40
86	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS08 ou 74HCT08, aplicação eletrônica.	424351	Unidade	80	R\$ 4,51	R\$ 360,80
87	MODULO DE CIRCUITO	379710	Unidade	160	R\$ 4,51	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS10 ou 74HCT10, aplicação eletrônica.					721,60
88	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS11 ou 74HCT11, aplicação eletrônica.	433735	Unidade	120	R\$ 4,51	R\$ 541,20
89	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS132 ou 74HCT132, aplicação eletrônica.	261862	Unidade	120	R\$ 4,51	R\$ 541,20
90	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS138 ou 74HCT138, aplicação eletrônica.	261850	Unidade	120	R\$ 5,59	R\$ 670,80
91	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS14 ou 74HCT14, aplicação eletrônica.	261859	Unidade	80	R\$ 4,51	R\$ 360,80
92	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS153 ou 74HCT153, aplicação eletrônica.	261862	Unidade	120	R\$ 7,27	R\$ 872,40
93	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS273 ou 74HCT273, aplicação eletrônica.	261862	Unidade	160	R\$ 6,43	R\$ 1.028,80
94	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS32 ou 74HCT32, aplicação eletrônica.	261857	Unidade	80	R\$ 4,51	R\$ 360,80
95	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL	261862	Unidade	160	R\$ 10,49	R\$ 1.678,40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	DIP 74LS47 ou 74HCT47, aplicação eletrônica.					
96	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS73 ou 74HCT73, aplicação eletrônica. Pacote com 20 unidades.	261856	Unidade	80	R\$ 9,78	R\$ 782,40
97	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS74 ou 74HCT74, aplicação eletrônica.	261856	Unidade	80	R\$ 4,51	R\$ 360,80
98	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS86 ou 74HCT86, aplicação eletrônica.	261862	Unidade	80	R\$ 14,81	R\$ 1.184,80
99	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS90 ou 74HCT90, aplicação eletrônica.	248211	Unidade	80	R\$ 14,14	R\$ 1.131,20
100	MODULO DE CIRCUITO INTEGRADO Descrição Complementar: Circuito integrado, referência TTL DIP 74LS93 ou 74HCT93, aplicação eletrônica.	261862	Unidade	80	R\$ 17,40	R\$ 1.392,00
101	Potenciômetro linear rotacional de três terminais, haste de 16 mm ou 20 mm, eixo estriado, 1 volta, potência nominal 0,125 watts ou superior, com suporte para knob. Resistência a definir no momento do empenho (1 kohm, 2 kohm, 5 kohm, 10 kohm, 20 kohm, 50 kohm, 100 kohm, 200 kohm, 220 kohm, 250 kohm, 500 kohm, 1 Mohm).	393877	Unidade	380	R\$ 3,75	R\$ 1.425,00
102	TRIMPOT horizontal, linear rotativo de três terminais, 1 volta (single turn), potência nominal 0,125 watts ou superior. Resistência a	13234	Unidade	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	definir no momento do empenho (10 ohm, 20 ohm, 50 ohm, 100 ohm, 200 ohm, 500 ohm, 1 kohm, 2 kohm, 5 kohm, 10 kohm, 20 kohm, 50 kohm, 100 kohm, 200 kohm, 500 kohm, 1 Mohm).					
103	TRIMPOT horizontal, linear rotativo de três terminais, 25 voltas, potência nominal 0,125 watts ou superior. Resistência a definir no momento do empenho (10 ohm, 20 ohm, 50 ohm, 100 ohm, 200 ohm, 500 ohm, 1 kohm, 2 kohm, 5 kohm, 10 kohm, 20 kohm, 50 kohm, 100 kohm, 200 kohm, 500 kohm, 1 Mohm).	330340	Unidade	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
104	Transmissor de temperatura, ENTRADA DE SENSOR: configurável, SAÍDA: 4-20 mA no loop de alimentação ou 0-10 Vcc; Linear em relação a temperatura medida pelo sensor selecionado; ALIMENTAÇÃO: 12 a 35 Vcc; compensação interna de junta-fria para termopares, ajuste frontal de zero (offset), Acompanha Software e Cabo/conversor para realizar a parametrização.	90433	Unidade	20	R\$ 779,43	R\$ 15.588,60
105	BATERIA 9V- BATERIA - TIPO RECARREGÁVEL, TAMANHO 9V, VOLTAGEM 9V, AMPERAGEM MÍNIMA 200 MAH. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. MARCA DE REFERÊNCIA ELGIN.	333185	Unidade	35	R\$ 54,61	R\$ 1.911,35
106	CARTÃO DE MEMÓRIA 64 GB MICRO SD - CARTÃO	450734	Unidade	12	R\$ 186,48	R\$ 2.237,76

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	DE MEMÓRIA 64GB. - CARTÃO: MICROSD; - INCLUSO ADAPTADOR SD; - CAPACIDADE DE 64GB; - DESEMPENHO: MÍNIMO DE 30MB/S PARA LEITURA; - CLASSE 10;					
107	Motor de Passo NEMA 17, com as seguintes especificações: Tensão de operação: 3Vcc a 20Vcc, Corrente nominal de 0,95A ou compatível, Torque nominal de ~2,7 kg/cm ou compatível, Ângulo do Passo de 1,8°, Bipolar, Comprimento do eixo de 20mm ou compatível, Diâmetro do eixo de 4mm (eixo D). Dimensões: 56 x 42 x 42mm.	413984	Unidade	30	R\$ 218,64	R\$ 6.559,20
108	Sensor capacitivo tubular, com distância sensora de 10mm, led de indicação de atuado, com contato 01 NA e 01 NF, comprimento cabo 1,5m, tensão alimentação 24Vcc, tipo conexão 4 fios.	150213	Unidade	20	R\$ 288,10	R\$ 5.762,00
109	Sensor Ultrassônico com transdutor, com distância de detecção até 1300mm, saída analógica de 0 a 10 Vcc.	150213	Unidade	20	R\$ 14,27	R\$ 285,40
110	Sensor eletrônico, tipo sensor capacitivo, características adicionais c/distância sensora de 10mm, led de indicação de A, tipo PNP, número contato 01 NA e 01 NF, diâmetro corpo 12mm, comprimento cabo 1,5m, tensão alimentação 24V, tipo conexão 4 fios.	150213	Unidade	20	R\$ 34,17	R\$ 683,40
111	Termo Resistência tipo Sensor Pt 100, ligação a 3 fios, faixa Operação mínima -50 A 200°C, Precisão Classe B, Tipo Convencional, Tipo Isolação Mineral, cabo de ligação de 1 metro.	43451	Unidade	20	R\$ 117,91	R\$ 2.358,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

112	MULTÍMETRO DIGITAL - MEDIÇÕES DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA, TESTE DE DIODO E TRANSISTOR; DE ACORDO COM A CATEGORIA II - 600V DE SOBRETENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA NR-10, GARANTIDA POR 1 ANO; DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS); INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: MOSTRA APENAS O DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO (1); MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; INDICADOR DE BATERIA FRACA NO DISPLAY; TAXA DE AMOSTRAGEM: APROXIMADAMENTE 2 ~ 3 VEZES POR SEGUNDO; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75%; AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 85%; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M; DURAÇÃO DA BATERIA: APROX. 200H; ALIMENTAÇÃO: 1 X 9V (NEDA1604, 6F22 OU 006P); DIMENSÕES: 128(A) X 66(L) X 27(P)MM.	67601	Unidade	46	R\$ 69,51	R\$ 3.197,46
113	Protoboard, número de furos: 2420 Borne ou superior: 4. Dimensões (mm): 230x175x40. Contatos de bronze fosforoso, revestidos de níquel-prata e espessura de 0,15mm, bitola do fio: 0,4mm até 0,7mm linhas e colunas com identificação. Material isolante: ABS UL94HB Rigidez dielétrica: 1.000Vrms por 60 segundos. Resistência de contato: <1mOHM a 1kHz. Tensão máxima: 250V. Base de	323224	Unidade	25	R\$ 318,25	R\$ 7.956,25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	alumínio para evitar interferência eletromagnética.					
114	Cabo de Programação CLP Clic 02 Versão USB (CLW-02/ULINK USB) compatível com Controlador Lógico Programável WEG modelo CLW-02 20VR-D 3RD para programação do CLP por linguagem Ladder ou FBD via software Clic02 Edit. Comprimento: 1,8 metros.	280298	Unidade	5	R\$ 285,15	R\$ 1.425,75
115	Chave tipo Push-Button para painel, 2 (dois) terminais, sem trava. Corrente de trabalho de no mínimo 1 A, resistência no contato Máx de 0,1 ohm, tensão de suporte de 250 Vca ou superior. Contatos a definir no momento do empenho (NA ou NF) e Cor a definir no momento do empenho (PRETA, VERMELHA, VERDE).	465301	Unidade	60	R\$ 4,45	R\$ 267,00
116	Chave tipo DIP-Switch com 4 (quatro) vias em disposição de 180 graus. Corrente de operação a 24 Vcc de no mínimo 25 mA. Tensão nominal de 50 Vcc. Resistência do contato aberto superior a 100 Mega ohms. Rigidez dielétrica superior a 500 Vca (ensaio de 1 minuto)	369993	Unidade	40	R\$ 4,45	R\$ 178,00
117	Soquete torneado DIP-6, 6 (seis) pinos	424158	Unidade	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
118	Soquete torneado DIP-8, 8 (oito) pinos	424158	Unidade	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
119	Soquete torneado dip-14, 14 (quatorze) pinos	424158	Unidade	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
120	Soquete torneado dip-16, 16 (dezesseis) pinos	424158	Unidade	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
121	Knob 15x20 mm para potenciômetro de eixo estriado. Cor a definir no momento do empenho (VERMELHO, PRETO, VERDE, BRANCO,	364921	Unidade	160	R\$ 5,07	R\$ 811,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	AMARELO, AZUL).					
122	Chave tipo gangorra de 3 (três) terminais para fixação em painel. Capacidade nominal de trabalho com corrente de 10 A em tensão de 250 Vca. Cor a definir no momento do empenho (PRETA, VERMELHA, VERDE).	274168	Unidade	60	R\$ 6,03	R\$ 361,80
123	Chave tipo alavanca de 3 (três) terminais para fixação em painel com ALAVANCA EM MATERIAL NÃO-CONDUTOR. Capacidade nominal de trabalho com corrente de 10 A em tensão de 12 Vcc. Cor a definir no momento do empenho (PRETA, VERMELHA, AZUL).	274168	Unidade	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
124	Chave tipo alavanca de 3 (três) terminais para fixação em painel. Capacidade nominal de trabalho com corrente mínima de 3 A e tensão de 250 Vca.	274168	Unidade	60	R\$ 2,71	R\$ 162,60
125	Chave Micro Switch (micro chave fim de curso) com haste curva ou com roldana. Chave de 3 (três) terminais SPST. Capacidade nominal de trabalho com corrente mínima de 3 A e tensão de 250 Vca.	301116	Unidade	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
126	Resistor carbono, encapsulamento axial, codificação em faixas de cor, tolerância de 5%, potência nominal de 0,25 watts (1/4 W). Pacote com 200 unidades. Resistência a definir no momento do empenho considerando-se os valores padrão para resistores de 5%.	319232	Pacote	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
127	Chave fim de curso com um contato NA e um contato NF (1NA+1NF) Corrente mínima suportada pelos contatos de 10 A Corpo em plástico e	41025	Unidade	12	R\$ 61,30	R\$ 735,60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	acionamento por roldana					
128	Interruptor Diferencial Residual, tetrapolar, sensibilidade de 30mA, corrente nominal 63A. Deve atender as normas NBR NM 61008 e todas a esta correlacionadas ou que a substituam.	384829	Unidade	20	R\$ 221,10	R\$ 4.422,00
129	Suporte para Placa de Circuitos Impresso tipo SP1 Para mesas ou bancada Braços ajustáveis de acordo com a necessidade do operador Corpo e braços produzidos com liga plástica resistente Parafusos de aperto em aço Eixo para ajuste dos braços em metal Altura mínima de 16 cm Largura mínima da placa: 15 mm Abertura máxima dos braços: 25 cm Abertura máxima do mordente: 4 cm	234176	Unidade	35	R\$ 24,20	R\$ 847,00
130	Suporte para ferro de solda eletrônica compatível com ferro de solda eletrônica de 40 watts. Suporte metálico com isolamento térmico para ponteira de ferro e alojamento integrado para esponja vegetal de limpeza.	88323	Unidade	50	R\$ 18,61	R\$ 930,50
131	Perfurador de placas de circuito impresso. Fabricado em material resistente, com ponta de aço. Contém 6 Peças para perfuradores PP3 ou PP4: 1 extrator com furo de 0,8mm; 1 extrator com furo de 1,5mm; 1 Punção de 0,8mm; 1 Punção de 1,0mm; 1 Punção de 1,5mm; 1 matriz com 3 furos diferentes.	68233	Unidade	15	R\$ 105,53	R\$ 1.582,95
132	Transformador trifásico de dois enrolamentos sem conexão elétrica (isolador), contendo tapes na entrada e também na saída nos	64335	Unidade	3	R\$ 1.071,02	R\$ 3.213,06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>valores de 127V, 220V e 380V. Potência trifásica nominal de 1500 VA e capacidade de corrente mínima de 4 A nos enrolamentos do primário e secundário em regime permanente.</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve atender normas ABNT NBR 5356, NBR 5380, NBR 10295 e IEC 61558-1 • Frequência: 60Hz • Classe de Temperatura: B ou superior • Núcleo em Aço Silício, granulação orientada de alto rendimento, laminadas a frio, com baixas perdas, isolada em ambas as faces com Carlite ou similar • Enrolamentos em Cobre eletrolítico com pureza superior a 99,5% • Transformador seco • Corrente de inrush não deve ser superior a 12xIn • Colunas encintadas com fibra de vidro • Bloco de conectores para ligação de fios com conectores banana • Identificação de tensões primárias e secundárias em fibra industrial, com marcação indelével • Estrutura e base de fixação em aço de baixo carbono bicromatizadas, zincadas (trivalente) ou com pintura eletrostática a pó • Partes metálicas não energizadas conectadas ao terminal terra 					
133	<p>Conjunto de 6 (seis) chaves de fenda manuais contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 3 (três) Chaves de fenda ponta chata, medindo: 1/8x3", 1/4x6" e 3/16x4" - 3 (três) Chaves de fenda ponta cruzada, medindo: 1/8x6", 3/16x4" e 1/4x6" 	274830	Jogo	41	R\$ 75,35	R\$ 3.089,35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>Produzidas em aço Cromo-Vanádio temperado, com pontas fosfatizadas Haste isolada por tubo em PVC, isolamento de 1000 Vca e 1500 Vcc Cabo isolado, isolamento de 1000 Vca e 1500 Vcc Seguindo a NBR 9699, NR10, DIN ISO 2380 e DIN ISO 8764</p>					
134	<p>Conjunto de 3 (três) alicates contendo: - 1 Alicate Universal 8" - 1 Alicate de Bico 6" - 1 Alicate de Corte Diagonal 6" Produzidas em aço Cromo-Vanádio temperado Cabeça e articulação polidas Cabo isolado, isolamento de 1000 Vca e 1500 Vcc Seguindo a NBR 9699, NR10, DIN ISO 5745, DIN ISO 5746 e DIN ISO 5749</p>	457215	Unidade	42	R\$ 63,09	R\$ 2.649,78
135	<p>Plugue elétrico industrial (Macho) de Embutir, 5 pinos (3 fases + neutro + terra), para tensões de rede de 380V/440V (6H) e corrente nominal de 32 A, compatível com tomada fêmea 32 A. Cor vermelha. Produzido em material isolante auto-extinguível com terminais em latão maciço. Temperatura de operação contínua: 120°C. Grau de proteção IP44 (Proteção contra ingresso de partículas sólidas estranhas com diâmetro > 1mm (partículas granuladas estranhas) e Proteção contra jato de água dirigido direto para o aparelho (invólucro) de todas as direções). Conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623. Modelo de referência: Steck Newkom</p>	341801	Unidade	30	R\$ 37,68	R\$ 1.130,40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	N5276.					
136	Relé eletromagnético tensão de comando de 24VDC, corrente mínima nos terminais de contato de 2A, terminais de potência COM + NA + NF, configuração dos contatos SPDT, com montagem em trilho tipo DIN TS35.	455353	Unidade	100	R\$ 55,61	R\$ 5.561,00
137	Relé eletromagnético tensão de comando de 24VDC, corrente mínima nos terminais de contato de 2A, configuração dos contatos DPDT, com montagem em trilho tipo DIN TS35.	455353	Unidade	100	R\$ 55,61	R\$ 5.561,00
138	Barras de Terminais tipo Sindal para conexão de cabos flexíveis de 6mm. Barra com 12 terminais. Pacote com 50 unidades.	265252	Pacote	1	R\$ 448,60	R\$ 448,60
139	Barras de Terminais tipo Sindal para conexão de cabos flexíveis de 4mm. Barra com 12 terminais. Pacote com 50 unidades.	265252	Pacote	3	R\$ 447,78	R\$ 1.343,34
140	Espaguete termoretrátil, 1 metro, para uso em eletricidade. Seção do tubo à definir no momento do empenho (6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 15mm). Cor à definir no momento do empenho (PRETA, AMARELA, VERMELHA, VERDE).	23442	Unidade	40	R\$ 3,62	R\$ 144,80
141	ESPAGUETE PARA USO EM ELETRICIDADE, 1 metro. Descrição Complementar: Espaguete termoretrátil 16 mm para trabalhos com instalações elétricas	23442	Unidade	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
142	4 POWER CONTROL PARA MOTORES DC SHIELD PARA ARDUINO UNO - SHIELD PARA ARDUINO QUE PODE CONTROLAR ATÉ 4 MOTORES DE CORRENTE CONTÍNUA E	414000	Unidade	10	R\$ 65,88	R\$ 658,80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>UMA CARGA RESISTIVA EXTRA A SUA ESCOLHA. PARA USÁ-LO BASTA CONECTAR UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ATÉ 46V (ATÉ 1A POR MOTOR), LIGANDO NOS TERMINAIS VCC E GND. A PLACA POSSUI INDICAÇÃO DE POSITIVO E NEGATIVO PARA CADA MOTOR, QUE PODEM EXTRAIR ATÉ 1A, NA TENSÃO MÁXIMA DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE (VCC), MAS QUE PODE VARIAR POR PWM. A CARGA RESISTIVA EXTRA PODE EXTRAIR ATÉ 30A EM 60V.</p>					
143	<p>PARA ARDUINO UNO - PROTOCOLO BLUETOOTH: V2.0+EDR, FIRMWARE: LINVOR 1.8, FREQUÊNCIA: 2,4GHZ BANDA ISM, MODULAÇÃO: GFSK, EMISSÃO DE ENERGIA: <=4DBM, CLASSE 2, SENSIBILIDADE: <=84DBM COM 0,1% BER, VELOCIDADE ASSÍNCRONO: 2,1MBPS(MAX)/160KBPS, VELOCIDADE SÍNCRONO: 1MBPS/1MBPS, SEGURANÇA: AUTENTIFICAÇÃO E ENCRIPTAÇÃO, PERFIL: PORTA SERIAL BLUETOOTH, SUPORTA MODO ESCRAVO (SLAVE) E MESTRE (MASTER), CSR CHIP: BLUETOOTH V2.0, BANDA DE ONDA: 2,4HHZ-2,8GHZ, BANDA ISM, TENSÃO: 3,3V (2,7-4.2V), CORRENTE: PAREADO 35MA; CONECTADO 8MA, TEMPERATURA: -40 ~ +105°C, ALCANCE: 10M, BAUD RATE: 4800;9600;19200;38400;576</p>	458683	Unidade	10	R\$ 75,93	R\$ 759,30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	00;115200;230400;460800;9 21600;1382400, DIMENSÕES: 26,9 X 13 X 2,2MM, PESO: 9,6G					
144	Transformador isolador com entrada bivolt e tensão nominal de 127/220 Vca. Tensão de saída de 24 Vca e corrente nominal de 1 A ou superior.	342210	Unidade	40	R\$ 45,83	R\$ 1.833,20
145	Transformador isolador com entrada bivolt e tensão nominal de 127/220 Vca. Tensão de saída de 24 Vca e corrente nominal de 5 A ou superior.	342210	Unidade	40	R\$ 169,99	R\$ 6.799,60
146	Timer Analógico Bivolt (Temporizador). Tensão: 127 / 220 VCA – 60 Hz; LED indicativo da carga acionada; Programável 24 horas; Plugue e tomada dimensionado conforme norma NBR 14136.	150953	Unidade	40	R\$ 176,43	R\$ 7.057,20
147	Base de fixação para relé térmico, compatível com modelo bf27d WEG.	41173	Unidade	15	R\$ 109,43	R\$ 1.641,45
148	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL 24 V alternada, Cores a definir no momento do empenho, APLICAÇÃO LUZ INDICADORA DE PAINEL, furação 22 mm com rosca para encaixe em painel	365099	Unidade	40	R\$ 46,90	R\$ 1.876,00
149	Resistência cônica estrutura de porcelana encaixe em base E27, Potência 600 W, Tensão 220 V	362172	Unidade	15	R\$ 52,68	R\$ 790,20
150	Resistor de potência em fio ou porcelana, encapsulamento axial, tolerância de 5%, potência nominal de 10 watts. Resistência a definir no momento do empenho (0,1 ohms, 0,22 ohms, 0,33 ohms, 0,47 ohms, 1 ohm, 1,2 ohm, 1,5 ohm, 2,2 ohms, 2,7 ohms, 3,3 ohms, 3,9 ohms, 5,1 ohms, 6,8 ohms, 10	211351	Unidade	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	ohms, 22 ohms, 33 ohms, 68 ohms, 100 ohms, 220 ohms, 330 ohms).					
151	Sensor de presença com infravermelho passivo, de sobrepor com articulação ajustável, compatível com qualquer central de alarmes que trabalhe com sensores NF (Normalmente Fechados) e ajuste de sensibilidade de 3 níveis.	97462	Unidade	5	R\$ 104,97	R\$ 524,85
152	Placa Uno R3 Com Cabo Usb (compatível Com Arduino)	458683	Unidade	2	R\$ 100,28	R\$ 200,56
153	Plug de alimentação para arduino utilizando bateria 9 V	442538	Unidade	20	R\$ 3,24	R\$ 64,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO =					R\$ 261.362,28	

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é o prazo de validade da ata de registro de preços, não podendo ser prorrogado.

1.6. As aquisições dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS – Campus Ibirubá, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

1.7. Por se tratar de licitação regida pelo Sistema de Registro de Preços, a entrega dos materiais poderá ser fracionada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, seguido de ordem de fornecimento via e-mail, e se tratando de Registro de Preços, tantas quantas forem as ordens emitidas no limite do quantitativo registrado, em remessa única ou parcelada (conforme necessidade da Administração), mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08 horas até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:**

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
ÓRGÃO GERENCIADOR: IFRS – Campus Ibirubá CNPJ 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 Bairro Esperança CEP: 98.200-000 Ibirubá/RS Telefone: (54) 3324-8123 almoxarifado@ibiruba.ifrs.edu.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.1. Não sendo substituídos no prazo estipulado no item anterior, deverão ser retirados no dia útil seguinte ao encerramento do prazo, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.2. Passados 15 (quinze) dias do prazo para retirada, poderá a contratante desfazer-se dos bens ou inutilizá-los, se forem de uso exclusivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. **A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do seu substituto (nota de empenho).**

7.1.8. **Ter ciência e atender aos requisitos previstos em legislações específicas, conforme Estudo Técnico Preliminar 2/2021 (Apêndice do Termo de Referência).**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

14.1.1. Não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. **O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto será de, no mínimo:**

15.1.1. Ver o item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu substituto (Nota de Empenho), no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 261.362,28 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Ibirubá/RS, 20 de maio de 2021.

**ANDRE
MAREK:**
02240546000

Digitally signed by ANDRE MAREK:02240546000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=15339399000107,
CN=ANDRE MAREK:02240546000
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2021-05-20 09:35:25
Foxit Reader Version: 9.4.1

André Marek
SIAPE 2982915
Coordenador de Licitações e Contratos
Portaria 237/2019

Despacho:

Aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente, nos termos do art. 14º, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019:

Reconhecido o seu objeto como essencial à comunidade acadêmica, estando inclusive previsto no Plano de Ação Anual deste órgão, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a respectiva abertura de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Ibirubá – RS, 20 de maio de 2021.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora Geral e Ordenadora de Despesas
Portaria nº 154/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

APÊNDICE
DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2/2021

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA O IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no SIPAC: **23366.000207/2019-59**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não houve designação formal de equipe de planejamento. Porém, todos os itens e procedimentos adotados foram analisados e discutidos juntamente com os servidores das áreas técnicas requisitantes.

Cabe ressaltar que a demanda pelos itens a serem adquiridos é antiga e teve sua formalização ainda em 2018, sendo aberto o processo efetivamente em 2019. Destaca-se, também, que abertura e o início da estruturação do processo em questão ocorreu antes da entrada em vigor da Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. - Alterado pelo Decreto nº 9.178, de 2017.
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. Alterado pelo Decreto nº 10273, de 2020.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.
- Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que as demandas partiram de diferentes áreas, segue a justificativa de necessidade de cada uma delas para esta aquisição.

Área de Tecnologia da Informação (TI):

O item cartão de memória atenderá demanda do setor de comunicação, garantindo a expansão de gravações realizadas pelo setor.

Área dos cursos de Eletrotécnica e Mecânica:

Os itens demandados serão utilizados nas aulas práticas dos cursos técnicos de Mecânica (integrado e subsequente), de Eletrotécnica (subsequente) e no curso superior de Engenharia Mecânica. Os materiais serão destinados para utilização em várias disciplinas dos diferentes cursos, entre elas: automação industrial, máquinas elétricas girantes, acionamentos elétricos e motores, instalações elétricas, eletricidade I e II, análise de circuitos elétricos, oficina de eletrotécnica, eletricidade básica, motores elétricos e acionamentos, transformadores elétricos e eletrônica.

Área dos cursos de Informática

Os itens demandados serão utilizados nas aulas práticas dos cursos de Ciência da Computação e Técnico Integrado em Informática. Os materiais serão destinados para utilização em várias disciplinas do médio integrado (disciplina de algoritmos e programação I do primeiro ano, hardware no segundo ano, e tópicos especiais no terceiro ano, também será utilizado nos três anos do ensino médio no projeto integrador). Já no curso de Ciência da Computação serão utilizados nas disciplinas de sistemas digitais do primeiro semestre, concepção de circuitos integrados do segundo semestre, sistemas embarcados no oitavo semestre, além destes, pode ser utilizados em projetos de disciplinas de programação, como por exemplo, algoritmos e estruturas de dados.

Esta aquisição é necessária, visto que os itens demandados serão utilizados para fins didáticos, atendendo várias disciplinas de diferentes cursos e níveis de ensino, contribuindo na melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos alunos desta instituição. Alguns itens, ainda, serão utilizados pelo Setor de Tecnologia da Informação com a reposição de materiais essenciais ao desempenho das atividades diárias. Desta forma, em conformidade com o art. 3º do decreto nº 8.540/2015, caracteriza-se esta situação como essencial para as atividades deste órgão, assim como, fica demonstrado o atendimento ao interesse público nesta contratação.

5. ÁREA REQUISITANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Área Requisitante	Responsável
Área de Tecnologia da Informação	Lucas W. dos Santos
Área dos cursos de Eletrotécnica e Mecânica	Marco Aurélio Moreira Saran
Área dos cursos de Informática	Tiago Rios Rocha

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um processo para aquisição de materiais, não tendo caráter continuado. Será realizado por pregão eletrônico com sistema de registro de preços.

Os materiais adquiridos devem ser entregues pelo fornecedor observando as descrições específicas para cada item conforme consta na planilha do Anexo I, bem como às disposições previstas no Edital e seus Anexos.

Com relação aos requisitos da contratação, além da descrição dos itens disposta na planilha em anexo, cabem as seguintes considerações:

- Com relação ao prazo de entrega, considerando que alguns itens possam apresentar atraso na fabricação, especialmente em tempos de pandemia, entende-se que 30 dias é um prazo adequado. Há possibilidade de prever no edital uma prorrogação deste prazo, desde que haja justificativa antecipada, de maneira formal e com a devida comprovação dos motivos que impossibilitem a entrega.
- Com relação ao prazo de validade, após consultadas as áreas técnicas requisitantes, apenas dois itens terão previsão de validade. São os itens 105 (bateria, 9V, recarregável) e 17 (verniz) da planilha em anexo, ambos os produtos com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.
- Da garantia dos itens a serem adquiridos, além da garantia legal, prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), alguns itens necessitarão de um prazo maior de garantia. Conforme informações das áreas técnicas requisitantes, seguem os itens e garantias por elas definidos:
 - Item 112 - Multímetro = Garantia mínima de 12 meses;
 - Item 107 - Motor de Passo = 90 dias contra defeitos de fabricação;
 - Itens 77, 78 e 79 - Fontes Chaveadas = 90 dias contra defeitos de fabricação;
 - Item 1 - Relé = Garantia mínima de 12 meses;
 - Item 23 - Relé Temporizador de Desenergização = 90 dias contra defeitos de fabricação;
 - Item 105 - Bateria 9V Recarregável = Vida útil \geq 500 ciclos, 90 dias contra defeitos de fabricação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- Item 128 - Interruptor Diferencial Residual = 90 dias contra defeitos de fabricação;
- Item 132 - Transformador Trifásico = 90 dias contra defeitos de fabricação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para os materiais solicitados existe um grande número de fornecedores no mercado nacional e regional, possibilitando a concorrência. Como o pregão de materiais de consumo é realizado por outros órgãos e entidades com aquisições similares, observa-se pelas contratações anteriores que os itens descritos são comuns ao mercado que trabalha com este tipo de objeto e atendem em sua descrição as necessidades verificadas pelos demandantes. Ou seja, não foi encontrado restrição de mercado.

Inicialmente as pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES nº 5, de 27 de junho de 2014 e alterações, contudo, com a publicação da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 05 de agosto de 2020, o restante das pesquisas foram a luz da IN vigente. Foi realizada consulta ao Painel de Preços com os resultados juntados ao processo, todavia, em razão da especificidade dos itens e considerando apenas compras realizadas nos últimos 360 dias, foi necessário pesquisar também em sites de compras online para complementar a pesquisa, isto é, foi observada a preferência de consulta ao Painel de Preços (inciso I) cumulativamente com a utilização do parâmetro do inciso III, art. 5º da IN SEGES nº 73/2020. A metodologia para obtenção do valor de referência foi a média simples dos preços pesquisados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que o objeto busca o atendimento das necessidades do órgão para o período de 2020/2021, o procedimento licitatório adotado para esta contratação será o pregão eletrônico, com sistema de registro de preços (SRP), com validade da ata de 12 meses.

Os itens selecionados contemplam a melhor combinação para satisfazer as necessidades dos laboratórios e para atender os cursos das áreas de Eletrotécnica e Informática, bem como apoiar o Setor de Tecnologia da Informação com a reposição de materiais essenciais ao desempenho das atividades diárias.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de cada item podem ser encontrados na Planilha do Anexo I.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Os quantitativos foram determinados para atender às necessidades das aulas práticas e atividades laborais, considerando a quantidade de alunos, de experimentos e de turmas. Também, para repor e manter um estoque suficiente para proporcionar uma licitação com quantitativo e preço adequados, além de favorecer o suprimento em um prazo mais longo com a finalidade de evitar novas licitações em um curto intervalo de tempo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimativo pode ser encontrado na Planilha do Anexo I, em “VALOR ESTIMATIVO TOTAL GERAL”.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esta licitação será dividida em itens. Dessa forma, esta contratação atende ao parcelamento da solução e propicia uma maior competitividade entre os fornecedores, especialmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como os itens são independentes, não há necessidade de previsão de dependência. Também, não existe a necessidade de contratações correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista no PAC/PGC 2020. O documento de formalização da demanda, constante no processo, traz a numeração dos itens solicitados no sistema PGC, bem como identifica possíveis adequações que poderão ser realizadas em razão das necessidades da instituição.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta contratação pretende atender, de forma eficiente e vantajosa, às necessidades da instituição de otimizar as aulas práticas dos cursos ofertados pelo *Campus*, contribuindo na melhoria do processo de ensino-aprendizagem. Busca-se, ainda, que os materiais possam ser adquiridos contemplando a qualidade e o preço ajustados ao mercado, respeitando-se a descrição dos itens contida no Termo de Referência.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No momento, não há contrato vigente para este objeto no IFRS. Portanto, não há necessidade de transição contratual ou de adoção de outras providências.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que surgiram muitas dúvidas quanto aos critérios de sustentabilidade que poderiam ser adotados nesta aquisição e que os questionamentos encaminhados à Procuradoria Jurídica não obtiveram retorno, para fins de manter a competitividade do certame, não serão incluídos parâmetros específicos de sustentabilidade. Cabe ressaltar que foram pesquisados editais de contratações similares que também não utilizaram critérios específicos, o que apenas reforça a ideia de que é necessário e benéfico manter a concorrência no certame.

Entende-se ainda, que a maioria dos participantes de licitação são empresas que realizam o comércio e não a fabricação dos produtos a serem adquiridos, restringindo muito a competitividade, caso fosse exigida documentação específica do fabricante dos produtos.

Porém, para atendimento do disposto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 10.024/2019, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, o edital poderá **prever declaração do licitante de comprometimento com a sustentabilidade ambiental**. Os licitantes podem contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável, priorizando o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, utilização de embalagens recicláveis, produtos atóxicos e biodegradáveis e cumprindo, no que couber, na execução de suas atividades, as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente as dispostas nos artigos 170 e 225 da Constituição Federal/88 e na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Justificativa para viabilidade: Considerando as informações apresentadas neste ETP, conclui-se que a utilização do Pregão Eletrônico, na modalidade SRP, é uma solução eficiente para a aquisição pretendida. Portanto, entende-se que esta contratação é viável.

Ibirubá, 06 de maio de 2021.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

André Marek
Coordenador de Licitações e Contratos
Portarianº 237/2019

Cristiane Brauner
Diretora de Administração e Planejamento
Portaria nº 210/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- a) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em papel reciclado, com o timbre da empresa participante do processo licitatório e, deve conter nome, CPF, cargo e assinatura do responsável.
- b) Para elaboração da proposta comercial é necessário que se realize integralmente a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços.

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefones: () _____ / () _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do produto com especificações	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Prazo de validade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por _____ (*mínimo 90 dias*), a contar da data da sua apresentação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

(*Local e data*) _____, _____ de _____ de 2021.

(*Assinatura*)

Nome do Responsável
N° CPF do Responsável
Cargo ou Função

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS)
– *CAMPUS IBIRUBÁ*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2021

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus Ibirubá*, com sede na Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança, na cidade de Ibirubá/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926.0012-07, neste ato representado(a) pela Diretora Geral, Sra., nomeada pela Portaria nº de de de 20....., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20....., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de componentes eletrônicos para o IFRS - *Campus Ibirubá*, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº 63/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. *A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *IFRS – Campus Ibirubá, UASG 158675*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirubá/RS, de de 2021.

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Representante legal do órgão gerenciador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 63/2020, a empresa (*nome completo da proponente*), CNPJ nº, sediado(a) (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e a responsabilidade com a Sustentabilidade Socioambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório, conforme previsão no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente incidentes para o objeto deste pregão.

(*Local, data*) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF: